

Sr(a) Pregoeiro(a),

Em resposta ao vosso e-mail referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, informo que a **qualificação técnica** da empresa DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA em relação ao(s) item(ns) abaixo, foi(ram) analisada(s) para verificar a conformidade com as exigências do edital, recebendo o seguinte parecer técnico:

GUPRO 01

() **Aprovada**, por atender integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

(X) **Reprovada**, por não possuir/comprovar o(s) seguinte(s) fator(es), conforme exigido nas qualificação técnicas:

Quanto à capacidade técnico-operacional:

A licitante não comprovou capacidade técnico-operacional, pois não atende o item:

10.3.2.1.3. Instalou sistema de subestação blindada uso abrigado de no mínimo 112 KVA;

A licitante apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, atestando a instalação de uma cabine primária abrigada no local, conforme os padrões estabelecidos pela concessionária ENERGISA, em Palmas-TO. Contudo, após a realização de diligências, não foi comprovado que a subestação instalada é do tipo “blindada”, conforme exigido pelo edital.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2024.

Vanner Fernandes Vasconcellos
Membro da equipe de apoio